DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do Idoso – CMI 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Conselho Municipal do Idoso de Piacatu
Rua: Ângelo Folini, nº 660 - CEP: 16.230-069 Piacatu – SP
e-mail: orgao_gestor@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 01/2026

Conselho Municipal do Idoso de Piacatu - SP

"Dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal do Idoso, oriundos de doações do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica."

O Conselho Municipal do Idoso de Piacatu, no uso de suas atribuições legais, conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o recebimento de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos de doações incentivadas do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO o ingresso do valor de **R$ 30.787,64 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que os recursos deverão ser destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, do município de Piacatu/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, isonomia e observância da legislação aplicável na seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, registrada em ata da reunião realizada em 04 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrado o recebimento, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piacatu/SP, do recurso no valor de **R$ 30.787,64 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, oriundo de doações incentivadas do Imposto de Renda.

Art. 2º Fica aprovada a adoção das providências necessárias para elaboração e publicação de novo Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de projeto(s) de interesse

Conselho Municipal do Idoso de Piacatu
Rua: Ângelo Folini, nº 660 - CEP: 16.230-069 Piacatu – SP
e-mail: orgao_gestor@yahoo.com.br

público voltado(s) à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados com os recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público deverá estabelecer, entre outros aspectos, o objeto, valor disponível, público-alvo, critérios de participação e habilitação, documentação exigida, critérios de análise e seleção, prazos, forma de execução, acompanhamento, prestação de contas e demais condições necessárias à adequada aplicação dos recursos.

Art. 4º A aplicação dos recursos se dará mediante Edital de Chamamento Público, a ser publicado pelo Conselho Municipal do Idoso de Piacatu - SP, em conformidade com o Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/2014).

Art. 5º Poderão participar do chamamento público organizações da sociedade civil legalmente constituídas, registradas e com inscrição ativa no Conselho Municipal do Idoso de Piacatu - SP, que apresentem projetos destinados à execução de ações voltadas à população idosa do município de Piacatu - SP.

Art. 6º A análise e aprovação dos projetos apresentados serão realizadas pela Comissão de Avaliação, instituída no âmbito do Conselho Municipal do Idoso de Piacatu - SP, observados os critérios de legalidade, pertinência, relevância social e viabilidade técnica e financeira.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Piacatu, SP, 04 de agosto de 2026.

Alessandra Gouveia Vendrame Pacheco
Presidente do Conselho Municipal
Do Idoso de Piacatu/SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu
COMDICAP
Rua: Ângelo Folini, nº 660 - CEP: 16.230-069 - Fone: (18) 3693-1146 - Piacatu – SP
e-mail: orgao_gestor@yahoo.com.br

MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N ° 01/2026

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu – SP e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIACATU – COMDICAP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de promover espaços de participação social, diálogo, escuta e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu – SP**, com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa",** a ser realizada no dia **16 de setembro de 2026**, com a finalidade de promover a participação da sociedade na discussão e proposição de ações e políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em dois momentos, compreendendo:

I – Conferência Convencional: no período da vespertino, às 14h, destinada à participação de representantes do Poder Público, sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, entidades, famílias, crianças e adolescentes e demais participantes, visando à discussão das políticas públicas e à construção coletiva de propostas;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu
COMDICAP
Rua: Ângelo Folini, nº 660 - CEP: 16.230-069 - Fone: (18) 3693-1146 - Piacatu – SP
e-mail: orgao_gestor@yahoo.com.br

II – Conferência Lúdica: no período da vespertino, às 15h30, destinada especialmente à participação de crianças e adolescentes, mediante a utilização de metodologias participativas, recreativas e lúdicas que possibilitem a expressão de suas opiniões, necessidades, experiências e propostas.

Art. 3º A Conferência terá como objetivo fortalecer a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes, possibilitando a identificação das principais demandas do município e a elaboração de propostas para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Art. 4º Caberá ao COMDICAP, em conjunto com a Comissão Organizadora e os demais órgãos e instituições envolvidos, adotar as providências necessárias para a organização, divulgação e realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A programação, o local, os horários e demais informações referentes à realização da Conferência serão divulgadas oportunamente pelo COMDICAP e pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piacatu/SP, 24 de agosto de 2026.

Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito de Piacatu

Adriana saraiva de Lima Vendrame
Presidente do COMDICAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu
COMDICAP
Rua: Ângelo Folini, nº 660 - CEP: 16.230-069 - Fone: (18) 3693-1146 - Piacatu – SP
e-mail: orgao_gestor@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 02/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu - SP

"Dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, oriundos de doações do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIACATU – COMDICAP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO que as destinações realizadas por pessoas físicas e jurídicas por meio do Imposto de Renda constituem recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar formalmente o recebimento dos recursos e assegurar transparência quanto à sua origem e destinação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrado o recebimento, pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu – FMDCA**, de recursos provenientes de destinações do **Imposto de Renda**, no valor total de R$ 10.676,72 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), creditados na conta bancária do Fundo em 31**/07/2026**.

Art. 2º Os recursos mencionados no artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, observadas as deliberações do COMDICAP, a legislação vigente e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser submetida à apreciação e deliberação do COMDICAP, observadas as normas estabelecidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu
COMDICAP
Rua: Ângelo Folini, nº 660 - CEP: 16.230-069 - Fone: (18) 3693-1146 - Piacatu – SP
e-mail: orgao_gestor@yahoo.com.br

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela gestão do Fundo, deverá manter os registros contábeis e financeiros referentes aos recursos recebidos, garantindo a devida transparência e prestação de contas ao COMDICAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu, SP, 05 de agosto de 2026.

Adriana Saraiva de Lima Vendrame
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu